



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.043372/2021-34

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 21/2021

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI, por intermédio da Coordenação Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DO MASCOTE DO PRO ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, mediante as cláusulas e condições expressas neste edital.

1 . CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO CONCURSO

1.1. O presente concurso visa estimular a produção artística das crianças e contribuir com a criação do mascote do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, doravante denominado PRO Alfabetização na Idade Certa, fortalecendo a identidade do programa e promovendo a importante agenda da alfabetização de crianças na idade certa.

1.2. Para fins deste edital, entende-se por mascote um personagem ou uma imagem personificada que represente uma marca. No presente concurso, o desenho/imagem selecionado servirá como base e inspiração para a criação final do mascote do PRO Alfabetização na Idade Certa.

1.3. Este concurso compreende que cada escola das redes públicas (estadual e municipais) do Piauí, devidamente inscrita, possa apresentar um projeto criado por um(a) aluno(a) do 1º. ou 2º. Ano do Ensino Fundamental, contendo uma imagem/desenho de inspiração para o mascote do PRO Alfabetização na Idade Certa e o seu respectivo nome.

1.4. A participação neste concurso é voluntária e totalmente gratuita e sujeita todas as escolas participantes às regras e condições estabelecidas neste edital. Desta forma, a escola participante, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste edital.

1.5. O mascote, tanto na sua representação através de desenho/imagem, quanto na escolha de seu nome, deverá ser um trabalho resultado da criação intelectual de um(a) aluno(a) do 1º. ou 2º. Ano do Ensino Fundamental, devidamente matriculado na mesma escola participante, não sendo aceito cópia (total ou parcial) de representações já existentes, sob pena de desclassificação imediata da escola.

1.6. O mascote, tanto na sua representação através de desenho/imagem, quanto na escolha de seu nome, deverá ser baseado na temática da educação, da infância, da alfabetização e de histórias e aspectos locais do Piauí, considerando a inclusão e as diversidades culturais dos(as) alunos(as) piauienses.

2. PARTICIPANTES

2.1. O concurso está aberto para inscrição de escolas das redes públicas (estadual e municipais) de ensino do Piauí, que ofereçam a etapa de escolarização referente ao ciclo de alfabetização - 1º. e 2º. Ano do Ensino Fundamental.

2.2. As escolas das redes públicas municipais de ensino poderão participar caso o município tenha confirmado adesão ao PRO Alfabetização na Idade Certa.

2.3. Cada escola inscrita poderá participar com o envio de 01 (um) desenho/imagem e de um nome para o mascote, sendo que ambos devem ser criações de um mesmo aluno(a), respeitando os critérios e prazos estabelecidos neste edital.

2.4. É vedada a participação de escolas que não ofereçam a etapa de escolarização referente ao ciclo de alfabetização (1º. e 2º. Ano do Ensino Fundamental), bem como de alunos(as) que não estejam devidamente matriculados em algum destes anos.

3. DESENHO/IMAGEM E NOME DO MASCOTE

3.1. O desenho/imagem deve ser feito pelo(a) próprio(a) aluno(a), elaborado com técnicas livres de criação e arte, de próprio punho, não podendo ser digital.

3.2. Os desenhos/imagens poderão ser desenvolvidos com a utilização de lápis de cor, canetas hidrográficas e lápis grafite, devendo ser apresentados em uma única folha de papel de desenho, de qualquer tipo, de formato A4.

3.3. É vedado, para a criação do desenho/imagem, o uso de canetas esferográficas, tintas de nenhuma classificação e giz de cera, assim como montagens, colagens, tridimensionais, dobraduras, dentre outros que não sejam em folha plana, sujeito a desclassificação.

3.4. O nome do mascote deverá ser apresentado com destaque na mesma folha de papel do desenho/imagem.

3.5. A folha de papel com a criação do desenho/imagem e do nome, após a sua conclusão, deverá ser escaneada ou fotografada, com a devida atenção à qualidade da imagem digital que será gerada.

3.6. O desenho/imagem, bem como o nome, deverão estar legíveis, ressaltando suas formas e cores, sujeito a desclassificação caso haja dificuldade de analisá-lo.

3.7. A imagem digital poderá ser apresentada por meio dos seguintes formatos de arquivo: PDF, JPEG, JPG ou PNG.

3.8. Não é permitido o envio de desenhos/imagens e nomes com conteúdo impróprio, contendo palavras de baixo calão ou que desrespeitem os direitos humanos, ou ainda que façam menção, direta ou indireta, sobre questões de políticas/partidárias ou marcas e produtos, hipótese na qual a escola, cujo aluno(a) autor(a) do projeto faça parte, será automaticamente desclassificada do presente concurso.

4. PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO E ENVIO

4.1. As inscrições e o envio dos desenhos/imagens deverão ser feitos por e-mail cujo assunto traga a frase "Concurso para Criação do Mascote", para o endereço eletrônico: **proalfabetizacao.idadecerta@seduc.pi.gov.br**

4.2. A escola participante deverá, obrigatoriamente, anexar o arquivo digital do desenho/imagem e incluir, no corpo do e-mail, todas as seguintes informações, sob pena de indeferimento:

I - Nome completo, idade e ano do ensino fundamental do(a) aluno(a) autor(a) do projeto;

II - Nome criado para o mascote;

III - Nome completo da escola participante;

IV - Endereço completo da escola participante;

V - Nome do município em que a escola participante está sediada;

VI - Telefone e e-mail da escola participante;

VII - Nome completo do gestor(a) escolar responsável pela escola participante;

VIII - Telefone e e-mail do gestor(a) escolar.

4.3. Todo o processo de inscrição e envio do desenho/imagem será realizado de forma on-line e somente serão aceitas e válidas as inscrições que se realizarem de tal forma.

5. SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação será realizada pela Coordenação Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa.

5.2. A etapa de avaliação selecionará 05 (cinco) desenhos/imagens de mascotes com os respectivos nomes para a próxima etapa, conforme os seguintes critérios: expressividade, originalidade, criatividade, diversidade e fidelidade ao tema.

5.3. A Coordenação Estadual, em caso de dúvidas, verificará a autenticidade do desenho/imagem, que uma vez constatada, terá caráter definitivo.

6. TERCEIRA ETAPA - VOTAÇÃO

6.1. Os 05 (cinco) desenhos/imagens de mascotes com os respectivos nomes, selecionados na segunda etapa, seção 05 deste edital, serão disponibilizados para votação aberta, no seguinte formulário Google: <https://tinyurl.com/mascote-ppaic>

6.2. O desenho/imagem vencedor será aquele que obtiver a maior quantidade de votos.

6.3. Em caso de empate, caberá à Coordenação Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa indicar o vencedor, observando os critérios fixados no item 5.2. deste edital.

6.4. A votação aberta pelo formulário Google, assim como a decisão da Coordenação Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa, em caso de empate, será irrecorrível e irrevogável.

6.5. O resultado final será divulgado no site da SEDUC-PI, por meio do seguinte endereço eletrônico: <<https://www.seduc.pi.gov.br/proalfabetizacao/>>

7. PREMIAÇÃO

7.1. O(a) aluno(a) autor(a) do desenho/imagem e do nome vencedor(a) será premiado(a) com um tablet.

7.2. Os 03 (três) alunos(as) autores(as) e suas respectivas escolas dos desenhos/imagens e dos nomes mais votados serão premiados com kits de literatura infantil.

7.3. As 05 (cinco) escolas e os 05 (cinco) alunos(as) autores(as) do desenho/imagem selecionados na etapa de avaliação, seção 05 deste edital, receberão menções honrosas e certificados de honra ao mérito.

8. CRONOGRAMA DO CONCURSO

8.1. As datas previstas deste concurso estão dispostos no cronograma de execução a seguir:

Atividade	Período/Data
Primeira Etapa - Inscrição e Envio	25/10/2021 à 07/11/2021
Segunda Etapa - Avaliação	08/11/2021 à 10/11/2021
Divulgação das 05 (cinco) propostas selecionadas	11/11/2021
Votação aberta das 05 (cinco) propostas selecionadas	11/11/2021 à 25/11/2021
Divulgação da proposta vencedora	26/11/2021

9. USO DO MATERIAL E CESSÃO DE DIREITOS

9.1. Ao participar do concurso, a escola e o aluno, autor do desenho/imagem e do nome do mascote, autorizam a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, do desenho e nome do mascote, em todas as peças de divulgação do PRO Alfabetização na Idade Certa, em qualquer veículo escolhido pela Coordenação Estadual do programa, para divulgação deste concurso, dos prêmios recebidos, ou de

outras ações similares relacionadas, por período indeterminado, sem restrição de frequência, sem que isto implique qualquer tipo de ônus à SEDUC-PI.

9.2. As autorizações descritas no item 9.1 não implicam em qualquer obrigação de divulgação, ou pagamento de qualquer quantia por parte da SEDUC-PI.

9.3. A inscrição neste concurso consiste no conhecimento e na tácita aceitação da autorização para o compartilhamento, no âmbito da SEDUC-PI, de dados das etapas definidas neste edital, com finalidade exclusiva para o processo de seleção do mascote do PRO Alfabetização na Idade Certa.

9.4. O ato de participação neste concurso corresponde ao envio do desenho/imagem e nome do mascote e implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens e datas deste edital, inclusive no que se refere à autorização de alteração e uso do desenho e nome.

9.5. A escola é responsável por levar ao conhecimento do(a) aluno(a) e de seus responsáveis legais, que o representa, todos os itens deste edital.

9.6. A SEDUC-PI estará autorizada a alterar e transformar o desenho/imagem para o uso nos veículos de comunicação e nos materiais de divulgação do PRO Alfabetização na Idade Certa, podendo apresentar mudanças significativas (relativas, por exemplo, à traços, forma e cores), visando a possibilidade de uso em fins específicos, estando tanto a escola como o(a) aluno(a) autor(a), cientes e de acordo com tais adequações.

9.7. A SEDUC-PI e seus parceiros estarão autorizados a utilizar o desenho/imagem, a arte final e o nome em todas as peças de divulgação do PRO Alfabetização na Idade Certa e ações correlatas, sem o pagamento de nenhuma taxa referente a direitos autorais ou de uso de imagem.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A escola deve informar aos responsáveis dos(as) alunos(as) que os eventos relacionados ao concursos serão fotografados e filmados, para que tenham ciência da autorização do uso de imagem dos(as) alunos(as) participantes, para fins vinculados ao concurso em questão.

10.2. A Coordenação Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa será responsável por dirimir eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e resolver casos omissos.

Teresina-PI, 20 de outubro de 2021

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 20/10/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2589657** e o código CRC **22AA0693**.